



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL

Portaria nº 002/2019-1ª VIJ-GAB.

Revoga a Portaria nº 004/2005/GAB/JIJ.

O Doutor JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e,

CONSIDERANDO o Princípio da Proteção Integral à criança e ao adolescente preconizada na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), que estabelece ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004/2005/GAB/JIJ, de 27 de setembro de 2005, que veda às Empresas de Transporte Aéreo, Fluvial e Terrestre de aceitarem, como documento de identificação de crianças e/ou adolescentes e seus acompanhantes, Boletim de Ocorrência;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Remeta-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, às Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, à Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, aos Conselhos Municipal e Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, aos Conselhos Tutelares, à Superintendência Regional da Infraero em Belém, à SINART, à Companhia de Portos e Hidrovias do estado do Pará – CPH, à Cooperativa de vans do Terminal Rodoviário e a quem mais possa interessar.

Belém (PA), 02 de julho de 2019.

JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELÉM